

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 5ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998- Santana CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq5cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1006883-10.2015.8.26.0037**

Autores: Elenize Katia de Araujo e outros

Réus: Trans Maurão Transportes Rodoviários Ltda. ME e outros

Juiz de Direito: Dr. Mário Camargo Magano

Vistos.

Homologo, para que produza seus efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes (fls. 411/413), devendo a parte cabente à menor Ethyene Loren Vieira, na proporção discriminada pelo MP a fls. 418, ser depositada em conta judicial à ordem e disposição deste Juízo.

Em consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 487, III, alínea "b", do CPC, já distribuídas entre as partes, na transação, custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

Aguarde-se o pagamento.

Ciência ao MP.

P.R.I.

Araraquara, 21 de agosto de 2018.